



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – SECCOMPRAS.

PROCESSO SIGA Nº 00012/SECCOMPRAS/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

SOLICITANTE: JULIANA LIMA.

Trata-se de análise do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 075/2025-SECCOMPRAS/AP**, encaminhado via e-mail institucional, licita02@scl.ap.gov.br no dia 27/10/2025 E 29/10/2025.

I – DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento na SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, subitem 16.3 do instrumento convocatório, a saber:

“Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.”

A abertura da sessão do referido pregão está prevista para o dia 03/11/2024, às 08:30, logo o mencionado pedido é TEMPESTIVO.

II – DOS PONTOS QUESTIONADOS

Em síntese, é o questionamento da empresa:

“Prezados,
Por gentileza,
Esclarecer qual será a quantidade mínima exigida por entrega para os lotes: 001 e 001.1
Atenciosamente,”

Este questionamento foi reiterado em e-mail posterior, datado de 29/10/2025 às 15:04, com o seguinte teor:

“Prezados,
Tomamos conhecimento da licitação - Sec. Estado de Compras e Licita. Sustentáveis Amapá - PE: 075/2025 - DT: 03/11/2025 e para que possamos ofertar nosso melhor valor, favor esclarecer qual será a quantidade mínima exigida dos produtos lote 001 e lote 001.1 (peixe in natura e frutos do mar).
Agradecemos pelo retorno.
Atenciosamente,”

III – DA RESPOSTA DA COORDENADORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ





Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 – SECCOMPRAS/AP, fora produzido com fundamento no Termo de Referência elaborado do setor demandante, **Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços** da Secretaria de Estado de Compras e Licitações, esta Pregoeira procedeu com o encaminhamento do Pedido de Esclarecimento ao referido setor, para manifestação, o qual se posicionou conforme a seguir:

“Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme o item 12.5 do Termo de Referência, os preços registrados não obrigam a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como característica fundamental a flexibilidade, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, dentro da validade da Ata.

Assim, não há quantidade mínima fixada por entrega, sendo que a contratação ocorrerá de acordo com as demandas específicas e cronograma de consumo dos órgãos participantes, observadas as condições e prazos de fornecimento estabelecidos no edital e seus anexos.”

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** o pedido de ESCLARECIMENTO e o tenho como explicado.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2025.

Pabliane A. B. da Silva

Pregoeira

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Portaria nº 0419/2025 - SECCOMPRAS





RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo SIGA n.º 00012/SECCOMPRAS/2025

Pregão, na forma Eletrônica n.º 075/2025 – SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e entidades da administração Pública do estado do Amapá.

1. DAS PARTES

Trata-se de pedido de Impugnação e esclarecimentos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025 – SECCOMPRAS/AP**, apresentado pela empresa **B R 4 LICITAÇÕES**, em face do edital que rege o certame em epígrafe.

2. DO PONTO A SER ESCLARECIDO

A Empresa encaminhou o seguinte questionamento, via e-mail: *“Esclarecer qual será a quantidade mínima exigida por entrega para os lotes: 001 e 001.1”*

3. DA RESPOSTA

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme o item **12.5 do Termo de Referência**, os preços registrados **não obrigam a Administração à contratação imediata ou integral** dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços (SRP) tem como característica fundamental a flexibilidade, permitindo que as contratações ocorram **de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração**, dentro da validade da Ata.

Assim, **não há quantidade mínima fixada por entrega, sendo que a contratação ocorrerá de acordo com as demandas específicas e cronograma de consumo dos órgãos participantes**, observadas as condições e prazos de fornecimento estabelecidos no edital e seus anexos

Macapá, 29 de outubro de 2025.

Marciele do Amaral da Silva
Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços
CRP/SECCOMPRAS – Decreto n.º 0478/2025

